



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº859/2005.

*Cria Função Gratificada para  
desempenho das funções de vigilante  
sanitário, e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Função Gratificada FG-5, para desempenho das atribuições de vigilante sanitário.

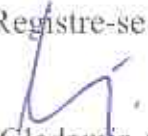
Art. 2º. Terá direito a gratificação, estabelecida no artigo anterior, o servidor, efetivo, que estiver cumprindo as atribuições de vigilante sanitário.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor a partir de 1º de julho do ano em curso.

Saldanha Marinho - RS, 29 de junho de 2.005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal